

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019.  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 036**

**PREGÃO Nº 038/2019**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmir Turmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POSSATTO & POSSATTO LTDA, inscrita no CNPJ: 72.150.550/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. ROGÉRIO POSSATTO, portador do CPF:605.159.539-20, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos do Pregão Presencial nº 038/2019 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até de R\$:5.598,67(cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, as segurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente contrato terá vigência até 12 meses a partir da assinatura do contrato, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços deverá ser realizado conforme Anexo I, e solicitação/requisição emitida pelo setor de compras, sendo que é de responsabilidade da empresa o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado a prestação de serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

O fornecimento deverá ser realizado após solicitação/autorização, sendo que é de responsabilidade do fornecedor a entrega nos locais indicados pela administração, no prazo de até 5 (cinco) após formalização do pedido, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

07 – Secretaria Mun. de saúde  
07.001 – Fundo Mun.. De Saúde

10.301.0008.2020 assistência farmacêutico  
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá à **ROGÉRIO POSSATTO**, portador do CPF:605.159.539-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras: Cristiele Busnelo, CRO/PR 20835, CPF: 046.090.379-98, Telefone (46) 3572-1187, e pela técnica em saúde bucal : CrestinaLoronzizuck, CRO/PR 1454, CPF: 006.483.569-30, Telefone (46)3572-1187, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 038/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 038/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **DILMAR TURMINA**, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo Sr **ROGÉRIO POSSATTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de julho de 2019.

**Dilmar Turmina**  
Prefeito

**ROGÉRIO POSSATTO**  
Detentor Da Ata

Testemunhas:



**Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019**  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 38/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 73674-1 POSSATTO & POSSATTO LTDA Email: dentalmedchico@outlook.com Representante: 70200-5 ROGÉRIO POSSATTO		CNPJ: 72.150.559/0001-06	Telefone: 46 30571881	Status: Habilitado				5.598,67	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
006	31558 Agulha gengival descartável, curta, 22 mm, com biseltrifacetado,estêre	CX	10,00	Classificado	PROCARE		28,34	283,40	*
	Agulha gengival descartável, curta, 22 mm, com biseltrifacetado,estêreis para anestesia, Embalagem com 100 unidades.								
007	31559 Agulha gengival descartável, longa,30 mm, com biseltrifacetado, estêre	CX	6,00	Classificado	PROCARE		26,79	160,74	*
	Agulha gengival descartável, longa,30 mm, com biseltrifacetado, estêreis para anestesia, Embalagem com 100 unidades.								
008	31560 Álcool etílico hidratado 70%, embalagem com 1 litro	UNI	36,00	Classificado	SAFRA		4,16	149,76	*
	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem com 1 litro								
019	31571 Cimento de hidróxido de cálcio- ox com 1 bisnaga de base, 1 bisnaga de Cimento de hidróxido de cálcio- ox com 1 bisnaga de base, 1 bisnaga de catalisador e 1 bloco para spatulação	CX	3,00	Classificado	TECHNEW		14,40	43,20	*
021	31573 Cloroxedina 2% frasco com 100ml	UNI	5,00	Classificado	MAQUIRA		9,10	45,50	*
	Cloroxedina 2% frasco com 100ml								
023	31575 Cloridrato de Lidocaina ampola contendo: solução a 2%, 0,10 g, sem vas	CX	3,00	Classificado	CRISTALIA		69,55	208,65	*
	Cloridrato de Lidocaina ampola contendo: solução a 2%, 0,10 g, sem vaso constritor, embalagem com 50 und.								
024	31576 Cunha reflexiva - TDV embalagem com 20 unidades transparentes e sortid	UNI	4,00	Classificado	TDV		22,75	91,00	*
	Cunha reflexiva - TDV embalagem com 20 unidades transparentes e sortidas.								
029	31581 Escova dental Adulto de cerdas macias,com protetor de cerdas	UNI	100,00	Classificado	MEDFIO		0,78	78,00	*
	Escova dental Adulto de cerdas macias,com protetor de cerdas								
035	31587 Filme Radiográfico intra-oral, caixa com 150 películas.	UNI	2,00	Classificado	AGFER		117,00	234,00	*
	Filme Radiográfico intra-oral, caixa com 150 películas.								
042	31594 Fórceps infantil nº44	UNI	6,00	Classificado	GOLGRAN		62,00	372,00	*
	Fórceps infantil nº44								
043	31595 Fórceps infantil nº 101	UNI	6,00	Classificado	GOLGRAN		63,99	383,94	*
	Fórceps infantil nº 101								
046	31598 Gaze - Compressa 7,5 X 7,5 cm - 13 Fios/Cm², produzida em tecido 100%	PC	50,00	Classificado	ERIMAX		16,84	842,00	*
	Gaze - Compressa 7,5 X 7,5 cm - 13 Fios/Cm², produzida em tecido 100% algodão, com ou sem filamento Radiopaco, isentas de alvejantes ópticos ou corretivos, isentas de amido, com 5 dobras e 8 camadas. Pacote com 500 und								
049	31601 Hastas flexíveis, embalagem com 75 und	UNI	10,00	Classificado	CREMER		1,63	16,30	*
	Hastas flexíveis, embalagem com 75 und								
054	31606 Lâmina de bisturi nº15, em Aço Carbono, Esterilizada, Embalagem indivi	CX	4,00	Classificado	LABOR IMPORT		22,75	91,00	*
	Lâmina de bisturi nº15, em Aço Carbono, Esterilizada, Embalagem individual de material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna, embalagem com 100 und.								
070	31622 Porta amálgama, em aço inoxidável, 14 cm, embalagem com 1	UNI	6,00	Classificado	GOLGRAN		29,29	175,74	*
	Porta amálgama, em aço inoxidável, 14 cm, embalagem com 1								
071	31623 Resina A1, fotopolimerizável, restaurador universal micro-híbridoanop	BIS	6,00	Classificado	DURAFILL-KULZER		45,50	273,00	*
	Resina A1, fotopolimerizável, restaurador universal micro-híbridoanoperculadas. Seringas de 4g.								

Emitido por: Tatiane Aparecida do Prado, na versão: 5522 0

11/07/2019 13:17:49



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 38/2019

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
072	31624 Resina A2, fotopolimerizável restaurador universal micro-híbrido nanopartículas. Seringas de 4g. Resina A2, fotopolimerizável restaurador universal micro-híbrido nanopartículas. Seringas de 4g.	BIS	12,00	Classificado	DURAFILL-KULZER		45,50	546,00	*
073	31625 Resina A3, fotopolimerizável restaurador universal micro-híbrido nanopartículas. Seringas de 4g. Resina A3, fotopolimerizável restaurador universal micro-híbrido nanopartículas. Seringas de 4g.	BIS	20,00	Classificado	DURAFILL-KULZER		45,50	910,00	*
077	31629 Rolo para esterilização termo selante, bobina com 80 mm x 100mts Rolo para esterilização termo selante, bobina com 80 mm x 100mts	UNI	4,00	Classificado	HOSPFLX		29,56	118,24	*
082	31634 Seringa descartável sem agulha com bico luerlock- 10 ml Seringa descartável sem agulha com bico luerlock- 10 ml	UNI	100,00	Classificado	DESCARPACK		0,29	29,00	*
087	31639 Sugador plástico com fio de metal. Embalagem c/ 40 unidade. Sugador plástico com fio de metal. Embalagem c/ 40 unidade.	PC	100,00	Classificado	SUG PLUS		3,99	399,00	*
094	31646 Verniz com flúor, (5% de fluoreto de sódio) frasco 10 ml Verniz com flúor, (5% de fluoreto de sódio) frasco 10 ml	UNI	6,00	Classificado	SSWHITE		24,70	148,20	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							5.986,67		